



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Administração Interna

Decreto Regulamentar n.º 20/2000:

Altera os artigos 24.º e 44.º do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril, que regulamenta a disciplina jurídica do ensino de condução 7380

Ministérios da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 1186/2000:

Renova, por um período de 21 anos, a concessão da zona de caça turística da Herdade do Morgado do Reguengo, abrangendo o prédio rústico designado por Herdade do Morgado do Reguengo, sito na freguesia e município de Portimão. Revoga a Portaria n.º 1029/2000, de 26 de Outubro 7380

Ministério da Educação

Portaria n.º 1187/2000:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Relações Internacionais ministrado pela Universidade Lusíada, no Porto 7381

Portaria n.º 1188/2000:

Altera o plano de estudos do curso de especialização conducente ao grau de mestre em Espaço Lusófono: Cultura, Economia e Política pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 7383

Portaria n.º 1189/2000:

Aprova o plano de estudos e regulamenta o curso de bacharelato em Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, criado pela Portaria n.º 505/99, de 15 de Julho 7384

Portaria n.º 1190/2000:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa 7387

Portaria n.º 1191/2000:

Altera o plano de estudos do curso de especialização conducente ao grau de mestre em Gestão pela Universidade Lusíada (Lisboa) 7388

Portaria n.º 1192/2000:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem ministrado pela Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte 7390

Portaria n.º 1193/2000:

Altera o plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem ministrado pela Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte 7392

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Decreto Regulamentar n.º 20/2000**

de 19 de Dezembro

Com a revisão do Código da Estrada, operada pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, a classificação dos veículos foi alterada, passando a distinguir-se os automóveis dos motociclos.

Subsequentemente, foi emanada legislação referente ao novo regime jurídico do ensino da condução, designadamente o Decreto-Lei n.º 86/98, de 3 de Abril, e o Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril.

Apesar dos esforços desenvolvidos no sentido da harmonização dos diferentes instrumentos legislativos, quer de um ponto de vista técnico-jurídico quer operacional, da aplicação prática dos mesmos resultaram algumas áreas de incerteza, que importa clarificar.

Nestes termos, no artigo 44.º do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril, pretendeu-se consagrar a dispensa de director ou de subdirector nas escolas de condução apetrechadas com um máximo de cinco automóveis, e não de cinco veículos.

Dado que a nova legislação criou uma nova classificação relativamente aos veículos, passando a distinguir os automóveis dos ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas, e visando-se a prossecução de uma proporcionalidade mais adequada na exigência de meios humanos e materiais para as escolas de condução, bem como uma maior facilidade no preenchimento dos cargos de director e subdirector, importará, agora, proceder a uma alteração da redacção do artigo 44.º do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril, alterando a referência a veículos pela referência a automóveis, em consonância com o *ratio* do diploma original.

Por outro lado, aproveita-se para tornar explícito o preceituado no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril, no que se refere ao intervalo entre as lições teóricas, técnicas e práticas de condução, dada a sua importância numa perspectiva pedagógica e de segurança rodoviária.

Assim:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta, para valer como lei geral da República, o seguinte:

Artigo 1.º

O n.º 5 do artigo 24.º e o artigo 44.º do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 24.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
5 — As lições de teoria, de técnica e de prática de condução têm a duração mínima de cinquenta minutos, devendo ser respeitado um intervalo de dez minutos entre lições.

6 —
7 —
8 —
9 —

Artigo 44.º

[...]

O titular de alvará de escola de condução que disponha, no máximo, de cinco automóveis licenciados para a instrução pode requerer, ao director-geral de Viação, a dispensa de director ou de subdirector, indicando o fundamento da sua pretensão.»

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 19 de Outubro de 2000. — *António Manuel de Oliveira Guterres* — *Nuno Severiano Teixeira* — *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues* — *António Luís Santos Costa* — *Mário Cristina de Sousa* — *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*.

Promulgado em 27 de Novembro de 2000.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 6 de Dezembro de 2000.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Portaria n.º 1186/2000**

de 19 de Dezembro

Pela Portaria n.º 700/88, de 18 de Outubro, foi concessionada à Sociedade do Reguengo, Boina e Arge, S. A., actualmente designada por Herdade do Reguengo, Exploração de Propriedades, S. A., a zona de caça turística da Herdade do Morgado do Reguengo (processo n.º 7-DGF), situada na freguesia e município de Portimão, com uma área de 960,45 ha, válida até 18 de Outubro de 2000.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 4 do artigo 83.º, em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ainda no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro;

Ouvidos o Conselho Cinegético Municipal e o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna: Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 21 anos, a concessão da zona de caça turística da Herdade do Morgado do Reguengo (processo n.º 7-DGF), abrangendo o prédio rústico designado por Herdade do Morgado do Reguengo, sito na freguesia e município de Portimão, com uma área de 960,45 ha.

2.º A presente renovação mereceu, por parte da Direcção-Geral do Turismo, parecer favorável.

3.º É revogada a Portaria n.º 1029/2000, de 26 de Outubro.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 19 de Outubro de 2000.

Pelo Ministro da Economia, *Vítor José Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo, em 10 de Novembro de 2000. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 6 de Novembro de 2000.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 1187/2000

de 19 de Dezembro

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1132/91, de 31 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 929/98, de 23 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março):

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Relações Internacionais ministrado pela Universidade

Lusíada, no Porto, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1132/91, de 31 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 929/98, de 23 de Outubro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Ramos

O curso desdobra-se nos ramos de:

- a) Cooperação e Desenvolvimento;
- b) Político-Económicas.

3.º

Ano e semestre lectivo

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

5.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 13 de Novembro de 2000.

ANEXO

Universidade Lusíada — Porto

Curso de Relações Internacionais

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Introdução ao Estudo do Direito	Anual		3				
Introdução à Economia	Anual		3				
Introdução à Política	Anual	2		2			
Introdução às Relações Internacionais	Anual		3				
As Ideias Políticas no Mundo Ocidental	Anual	2		2			
Fundamentos das Ciências Sociais	Anual		3				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
História das Relações Internacionais	Anual	2		2			
Teoria das Relações Internacionais	Anual	2		2			
História Diplomática de Portugal (Medieval e Moderna)	Anual		4				
Direito Constitucional Português	1.º semestre	2		2			
Comunicação Política	1.º semestre		3				
Direito Internacional Público	2.º semestre	2		2			
Métodos Quantitativos	2.º semestre	2		2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Política Internacional Contemporânea	Anual		4				
Integração Europeia e Direito Comunitário	Anual		3				
História Diplomática de Portugal (Contemporânea)	Anual		4				
Organizações Políticas Internacionais	1.º semestre		3				
Sociologia das Relações Internacionais	1.º semestre		3				
Direito dos Negócios Internacionais	1.º semestre		3				
Teoria e Técnicas de Negociação Internacional	2.º semestre		3				
Economia Mundial e Comércio Externo	2.º semestre		3				
Organizações Económicas Internacionais	2.º semestre		3				

Ramo: Cooperação e Desenvolvimento

Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Política Externa Portuguesa Actual	Anual		3				
Geopolítica e Geoestratégia	Anual		3				
Política Externa dos Estados	Anual		3				
História da Cultura Portuguesa	Anual		3				
Espaço Euro-Atlântico	Anual				4		
Política de Cooperação da União Europeia	1.º semestre		3				
Teorias do Desenvolvimento	1.º semestre		3				
Política de Cooperação de Portugal	2.º semestre		3				
Sistemas Políticos dos Países Lusófonos	2.º semestre		3				

Ramo: Político-Económicas

Grau de licenciado

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Política Externa Portuguesa Actual	Anual		3				
História da Cultura Portuguesa	Anual		3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Espaço Euro-Atlântico	Anual				4		
Geopolítica e Geoestratégia	Anual		3				
Política Externa dos Estados	Anual		3				
África Contemporânea (Questões Políticas, Económicas e Sociais)	1.º semestre		3				
Política de Segurança e Defesa	1.º semestre		3				
América Latina Contemporânea (Questões Políticas, Económicas e Sociais)	2.º semestre		3				
Ásia Contemporânea (Questões Políticas, Económicas e Sociais)	2.º semestre		3				

Portaria n.º 1188/2000

de 19 de Dezembro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida oficialmente pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 177/98, de 17 de Março;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de especialização conducente ao grau de mestre em Espaço Lusófono: Cultura, Economia e Política, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 177/98, de 17 de Março, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

ANEXO

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Curso de Espaço Lusófono: Cultura, Economia e Política

Grau de mestre

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estratégias Políticas de Lusofonia	Semestral	45					
Socioeconomia Política do Espaço Lusófono	Semestral	45					

2.º

Regulamento

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e as respectivas alterações estão sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Educação, ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março).

3 — O registo do regulamento é recusado se o mesmo for desconforme com a lei ou com os Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, na 2.ª série do *Diário da República*.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Novembro de 2000.

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Socioeconomia Política do Espaço Europeu	Semestral	45					
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	Semestral	45					
As Relações Luso-Brasileiras e a Lusofonia	Semestral	45					
Ciência, Tecnologia e Sociedade no Espaço Lusófono	Semestral	45					
Duas unidades curriculares de entre as seguintes:							
Estudos Portugueses	Semestral	45					
Estudos Africanos	Semestral	45					
Estudos Brasileiros	Semestral	45					
Estudos Galegos	Semestral	45					
Estudos Luso-Asiáticos	Semestral	45					
Antropologia Africana	Semestral	45					
História de África	Semestral	45					
Religiões Africanas	Semestral	45					
Desenvolvimento Económico de África	Semestral	45					
Pensamento Contemporâneo	Semestral	45					

Portaria n.º 1189/2000

de 19 de Dezembro

4.º

Condições para obtenção de grau

Sob proposta do Instituto Politécnico de Setúbal e da sua Escola Superior de Tecnologia do Barreiro;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 505/99, de 15 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de bacharelato em Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, criado pela Portaria n.º 505/99, de 15 de Julho, nos termos do anexo I à presente portaria.

2.º

Ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedência são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

É condição para a obtenção do grau de bacharel em Engenharia Civil a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso.

5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas) das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação são fixados pelo conselho científico.

6.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento progressivamente, um ano curricular em cada ano lectivo, a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

7.º

Disposição transitória

É aprovado, nos termos do anexo II, o plano de estudos que vigorou para o 1.º ano do curso, no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Novembro de 2000.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Setúbal
Escola Superior de Tecnologia do Barreiro
 Curso de Engenharia Civil

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral	2		3		
Análise Matemática I	Semestral	2		3		
Desenho Técnico I	Semestral			4		
Inglês Técnico	Semestral		2			
Introdução à Informática	Semestral			3		
Mecânica I	Semestral	2		3		

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática II	Semestral	2		3		
Desenho Técnico II	Semestral			4		
Geologia	Semestral		3			
Mecânica II	Semestral	2		3		
Probabilidades e Estatística	Semestral		3			
Química	Semestral		3	1		

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Hidráulica I	Semestral	2		3		
Materiais de Construção	Semestral	3		2		
Mecânica dos Solos	Semestral	2		2		
Resistência de Materiais I	Semestral	2		3		
Técnicas de Comunicação	Semestral		2			
Topografia	Semestral		3			

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Física das Construções	Semestral	3		2		
Fundações	Semestral	2		3		
Hidráulica II	Semestral	2		3		
Planeamento Regional e Urbano	Semestral	2		2		
Resistência de Materiais II	Semestral	2		3		

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Estruturas	Semestral	2		2		
Betão Estrutural I	Semestral	2		2		
Estaleiros e Segurança	Semestral		4			
Processos de Construção	Semestral	2		2		
Saneamento Ambiental	Semestral		4			
Vias de Comunicação	Semestral		4			

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Betão Estrutural II	Semestral	2		2		
Dimensionamento de Estruturas	Semestral	2		2		
Gestão e Qualidade de Obras	Semestral	2		2		
Infra-Estruturas e Serviços Municipais	Semestral	2		2		
Instalações Técnicas	Semestral		4			
Seminários	Semestral				4	

ANEXO II

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia do Barreiro

Curso de Engenharia Civil

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral		4			
Análise Matemática I	Semestral	2		4		
Desenho Técnico I	Semestral			4		
Inglês Técnico	Semestral		2			
Introdução à Informática	Semestral		2	2		
Mecânica	Semestral	2		4		

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Matemática II	Semestral	2		4		
Desenho Técnico II	Semestral			4		
Geologia	Semestral	2		2		
Mecânica Aplicada	Semestral	2		2		
Probabilidades e Estatística	Semestral	2		2		
Química Geral	Semestral	2		2		

Portaria n.º 1190/2000

de 19 de Dezembro

A requerimento do Instituto Superior de Línguas e Administração, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 127/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no despacho n.º 127/MEC/86, de 21 de Junho, conjugado com as Portarias n.ºs 792/89, de 8 de Setembro, e 609/96, de 25 de Outubro;

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, cujo funcionamento foi autorizado pelo despacho n.º 127/MEC/86, de 21 de Junho, conjugado com as Portarias n.ºs 792/89, de 8 de Setembro, e 609/96, de 25 de Outubro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 45.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 180 alunos.

3.º

Ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Novembro de 2000.

ANEXO

Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa**Curso de Gestão de Empresas**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução à Gestão	Anual	3				
Teoria Económica	Anual	2		2		
Matemática	Anual	2		2		
Estudos Empresariais Aplicados	Anual		4			
Introdução à Sociologia	1.º semestre	2				
Introdução aos Sistemas Informáticos	1.º semestre	1		2		
Direito Empresarial	2.º semestre	2				
Comportamento Organizacional	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estatística	Anual	2	2			
Economia Europeia	1.º semestre	2	2			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade I	1.º semestre	2	2			
Introdução ao Marketing	1.º semestre	2		1		
Gestão de Operações	1.º semestre	2	2			
Cálculo Financeiro I	1.º semestre	1	2			
Economia Internacional	2.º semestre	2				
Contabilidade II	2.º semestre	2	2			
Marketing	2.º semestre	2		2		
Investigação Operacional	2.º semestre	2	2			
Cálculo Financeiro II	2.º semestre	1	2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Analítica	Anual	2	3			
Informática de Gestão	1.º semestre	2	4			
Estratégia	1.º semestre	2		2		
Mediação e Negociação	1.º semestre	2				
Gestão de Recursos Humanos I	1.º semestre	2	2			
Moeda e Crédito	1.º semestre	2				
Negócios Internacionais	2.º semestre	2				
Gestão Financeira I	2.º semestre	2	2			
Análise de Investimentos	2.º semestre	2		2		
Gestão de Recursos Humanos II	2.º semestre	2				
Finanças Públicas	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fiscalidade	1.º semestre	2		4		
Gestão Financeira II	1.º semestre	2	2			
Mercado de Títulos e Risco	1.º semestre	2	2			
Administração e Contabilidade Pública	1.º semestre	2				
Gestão Integrada	1.º semestre	2	2			
Banca e Seguros	2.º semestre	2		2		
Gestão Financeira Internacional	2.º semestre	2		2		
Revisão de Contas	2.º semestre	2	2			
Fusões e Aquisições	2.º semestre	2	2			
Inovação e Comércio Electrónico	2.º semestre	2				
Projecto Aplicado	2.º semestre	2				

Portaria n.º 1191/2000**de 19 de Dezembro**

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada (Lisboa), cuja criação foi auto-

rizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 550/94, de 9 de Julho;

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de especialização conducente ao grau de mestre em Gestão pela Universidade Lusíada (Lisboa), cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 550/94, de 9 de Julho, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Regulamento

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92 e as respectivas alterações passam a ficar sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Educação, ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março).

3 — O registo do regulamento é recusado se o mesmo for desconforme com a lei ou com os Estatutos da Universidade Lusíada.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, na 2.ª série do *Diário da República*.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 16 de Novembro de 2000.

ANEXO

Universidade Lusíada (Lisboa)

Curso de Gestão

Grau de mestre

QUADRO N.º 1

1.º trimestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Economia para Gestores	Trimestral ...	2,5					
Finanças	Trimestral ...	2,5					
Contabilidade	Trimestral ...	2,5					
Comportamento Organizacional	Trimestral ...	2,5					
Gestão de Operações	Trimestral ...	2,5					
Marketing	Trimestral ...	2,5					
Estratégia Empresarial	Trimestral ...	2,5					
Sistemas de Informação de Gestão	Trimestral ...	2,5					

QUADRO N.º 2

2.º trimestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Tópicos de Finanças	Trimestral ...	2,5					
Uma unidade curricular de entre as seguintes:							
Investimento e Mercados Financeiros	} Trimestral ...	2,5					
Gestão de Risco							

QUADRO N.º 3

3.º trimestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Tópicos de Marketing Uma unidade curricular de entre as seguintes:	Trimestral ...	2,5					
Marketing Research Publicidade	Trimestral ...	2,5					

Portaria n.º 1192/2000

de 19 de Dezembro

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 404/99, de 14 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 848-B/99, de 30 de Setembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave,

do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, aprovado pela Portaria n.º 848-B/99, de 30 de Setembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do disposto no ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 17 de Novembro de 2000.

ANEXO

Instituto Politécnico de Saúde do Norte**Escola Superior de Saúde do Vale do Ave****Curso de Enfermagem****Grau de licenciado**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	
Anatomia Humana	Anual	60		28			
Fisiologia Humana	Anual	60		56			
Psicologia I	Anual	60					
Fundamentos de Enfermagem	Anual	80		50			
Bioquímica	Anual	60		30			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Epistemologia da Enfermagem	1.º semestre	60					
Ética Fundamental	1.º semestre	30					
Microbiologia e Parasitologia	1.º semestre	30		24			
Nutrição	1.º semestre	15					
Terminologia da Saúde	1.º semestre	30					
Enfermagem Saúde Comunitária I	2.º semestre	45		20			
Enfermagem Saúde Materna e Obstétrica	2.º semestre	45		20			
Investigação I	2.º semestre	20		20			
Epidemiologia	2.º semestre	30					
Sócio-Antropologia	2.º semestre	45		12			
Ensino Clínico I	2.º semestre				140		
Ensino Clínico II	2.º semestre				140		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	Anual	150		60			
Bioética	Anual	30					
Farmacologia	Anual	60					
Investigação II	Anual	60					
Biopatologia	1.º semestre	30		20			
Sociologia	1.º semestre	30					
Princípios de Ensino	1.º semestre	45					
Psicologia II	1.º semestre	40					
Técnicas de Comunicação I	2.º semestre	20		20			
Ensino Clínico III	2.º semestre				560		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	Anual	110		30			
Enfermagem Pediátrica	Anual	80		20			
Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica	Anual	80					
Técnicas de Comunicação II	Anual	20		20			
Ética Hospitalar	1.º semestre	30					
Sociologia e Saúde	1.º semestre	30					
Psicologia III	1.º semestre	30					
Investigação III	1.º semestre	40					
Ensino Clínico IV	2.º semestre				280		
Ensino Clínico V	2.º semestre				175		
Ensino Clínico VI	2.º semestre				210		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Sociologia e Envelhecimento	1.º semestre	20					
Enfermagem Gerontológica e Geriátrica	1.º semestre	80					
Enfermagem Saúde Comunitária II	1.º semestre	45					

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	
Ética Profissional	1.º semestre	30					
Técnicas de Comunicação III	1.º semestre	15		15			
Investigação IV	1.º semestre	48					
Princípios de Administração	1.º semestre	45					
Aspectos Jurídicos da Profissão	2.º semestre					30	
Ensino Clínico VII	2.º semestre				210		
Ensino Clínico VIII	2.º semestre				140		
Ensino Clínico IX	2.º semestre				490		

Portaria n.º 1193/2000

de 19 de Dezembro

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, reconhecido como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 404/99, de 14 de Outubro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto nas Portarias n.º 848-A/99, de 30 de Setembro, e n.º 929/2000, de 2 de Outubro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa,

do Instituto Politécnico de Saúde do Norte, aprovado pela Portaria n.º 929/2000, de 2 de Outubro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do disposto no ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 17 de Novembro de 2000.

ANEXO

Instituto Politécnico de Saúde do Norte**Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa****Curso de Enfermagem****Grau de licenciado**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	
Anatomia Humana	Anual	60		28			
Fisiologia Humana	Anual	60		56			
Psicologia I	Anual	60					
Fundamentos de Enfermagem	Anual	80		50			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Bioquímica	Anual	60		30			
Epistemologia da Enfermagem	1.º semestre	60					
Ética Fundamental	1.º semestre	30					
Microbiologia e Parasitologia	1.º semestre	30		24			
Nutrição	1.º semestre	15					
Terminologia da Saúde	1.º semestre	30					
Enfermagem Saúde Comunitária I	2.º semestre	45		20			
Enfermagem Saúde Materna e Obstétrica	2.º semestre	45		20			
Investigação I	2.º semestre	20		20			
Epidemiologia	2.º semestre	30					
Sócio-Antropologia	2.º semestre	45		12			
Ensino Clínico I	2.º semestre				140		
Ensino Clínico II	2.º semestre				140		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	Anual	150		60			
Bioética	Anual	30					
Farmacologia	Anual	60					
Investigação II	Anual	60					
Biopatologia	1.º semestre	30		20			
Sociologia	1.º semestre	30					
Princípios de Ensino	1.º semestre	45					
Psicologia II	1.º semestre	40					
Técnicas de Comunicação I	2.º semestre	20		20			
Ensino Clínico III	2.º semestre				560		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	Anual	110		30			
Enfermagem Pediátrica	Anual	80		20			
Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica	Anual	80					
Técnicas de Comunicação II	Anual	20		20			
Ética Hospitalar	1.º semestre	30					
Sociologia e Saúde	1.º semestre	30					
Psicologia III	1.º semestre	30					
Investigação III	1.º semestre	40					
Ensino Clínico IV	2.º semestre				280		
Ensino Clínico V	2.º semestre				175		
Ensino Clínico VI	2.º semestre				210		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Sociologia e Envelhecimento	1.º semestre	20					
Enfermagem Gerontológica e Geriátrica	1.º semestre	80					

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	Seminários	Observações
Enfermagem Saúde Comunitária II	1.º semestre	45					
Ética Profissional	1.º semestre	30					
Técnicas de Comunicação III	1.º semestre	15		15			
Investigação IV	1.º semestre	48					
Princípios de Administração	1.º semestre	45					
Aspectos Jurídicos da Profissão	2.º semestre					30	
Ensino Clínico VII	2.º semestre				210		
Ensino Clínico VIII	2.º semestre				140		
Ensino Clínico IX	2.º semestre				490		



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

300\$00 — € 1,50



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A. LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29